



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.905 DE 13 DE JULHO DE 2020,
ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 164/2019.

Inclui no Calendário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu o Dia do Capoeirista e a Semana, e dá providências.

Autor: Vereador Alexandre Rocha de Azeredo – ALEXANDRE DA PADARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu o Dia do Capoeirista a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro e a Semana do Capoeirista a ser comemorada de 12 a 19 do mesmo mês.

Art. 2º A capoeira é reconhecida como um patrimônio cultural imaterial brasileiro, de acordo com o instituto do Patrimônio Histórico Nacional (Iphan), órgão vinculado ao Ministério da Cultura.

Art. 3º Esta Lei, revogada in totum Lei 3.706 de 16 de novembro de 2005, entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 13 de julho de 2020.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Publicado 14/07/2020 em - <http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>